

**Ata da reunião extraordinária da Junta
de Freguesia de Assunção, realizada no
dia 15 de dezembro de 2023.-----**

-----Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta vila de Arronches e sede da Junta de Freguesia de Assunção, realizou-se, pelas catorze horas e trinta minutos, uma reunião extraordinária da referida Junta de Freguesia, convocada nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.---

-----Compareceram os Excelentíssimos Senhores Pedro Miguel Baptista Fernandes, Ana Margarida Tavares Lopes e António Francisco de Oliveira Fragata, respetivamente, Presidente, Secretária e Tesoureiro deste órgão autárquico.-----

-----Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, o senhor Tesoureiro deu conhecimento à Junta de que foram cobradas receitas que ultrapassam os valores globais do atual Orçamento da mesma para o corrente ano, a nível das transferências relativas a “Impostos diretos” – Outros - Imposto Municipal sobre Imóveis” e que se prevê igualmente a cobrança de mais receita a nível de “Transferências correntes - Administrações Públicas - Administração Central - Outras Entidades - Serviços e Fundos Autónomos – Outros - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional - Instituto do Emprego e Formação Profissional e de “Transferências correntes - Administrações Públicas - Administração Local-Continente-Município de Arronches - Acordos de colaboração e comparticipação financeira” até ao final do ano.-----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

-----**Alterações Modificativas de documentos previsionais para o ano 2023**-----

-----Considerando o exposto pelo senhor Tesoureiro, foi aprovada, por unanimidade, a 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) do Orçamento da Receita e Despesa para o corrente ano, na importância total de € 3.939,17 (três mil novecentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos), tendo sido igualmente deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia de Freguesia de Assunção, que, na sua próxima sessão ordinária a realizar no corrente mês, se digne analisar e tomar uma deliberação sobre esta documento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, em articulação com o disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, que determinam que “Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia”. Foi igualmente deliberado, por unanimidade que, na eventualidade de não estarem reunidas condições para que a apreciação e aprovação deste documento decorram na referida sessão, deverá o senhor Presidente da Junta solicitar

